



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 507/2021
Modalidade: Pregão 020/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 091/2021 de 12 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/06/2021 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/06/2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

1 - DO OBJETO:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.1 Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme determinado no Termo de Referência.

6.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8.1 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2021;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

9.2.10.1 – ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços ou Declaração de Conhecimento do Local (ANEXO VIII e Anexo).

9.2.14 - Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

9.2.15 - Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior no item licitado.

9.2.16 - A referida comprovação do item anterior (9.2.15) deverá ser feita através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços futuro ou no caso de sócio proprietário do contrato.

9.2.17 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.18 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.19 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.20 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.21 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.22 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.25 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.26 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.28 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, e suas alterações.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A implantação do sistema vencedora do certame não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo ser executada na forma do cronograma proposto para implantação do sistema.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a prestação dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura

Ficha 197

01.08.00.15.451.1528. 20023 3.3.90.39

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

<https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- g) ANEXO VII – PROJETOS: MAPA DE VARRIÇÃO, PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA E DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

São Simão - GO, 18 de maio de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável: Cláudio Luiz da Silva

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

RESUMO DE CUSTOS DA LIMPEZA URBANA		
Item	Serviço	Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	R\$ 130.633,98
2	PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM	R\$ 59.806,78
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	R\$ 167.340,44
TOTAL MENSAL		R\$ 357.781,20

RESUMO MÃO DE OBRA			
Item	Serviço	Quant. Total	
1	VARRIÇÃO MANUAL	GARI VARREDOR	22
		GARI CARRINHEIRO	11
		FISCAL	2
2	PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM	JARDINEIRO	5
		OPERADOR DE MÁQUINAS	3
		AJUDANTE	5
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16
		OPERADOR DE MÁQUINAS	1
		MOTORISTA	9
TOTAL		74	

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RESUMO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Item	Serviço		Quant. Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	CARRINHO LUTOCAR	11
		MOTOCICLETA	2
2	PODA E ROÇAGEM	ROÇADEIRA COSTAL	5
		TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	1
		MOTOSSERRA	2
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	PÁ CARREGADEIR A	1
		CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	2
		CAMINHONETE F4000 OU EQUIVALENTE	7
TOTAL			31

3 - DEFINIÇÕES GERAIS

a) Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas deste Edital, conforme projeto básico.

b) Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de São Simão determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art.65 e 1º parágrafo da Lei 8.666/93)

c) As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão a critério da CONTRATADA.

d) Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

e) Competirá a Contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas Vigentes no País. Todos os funcionários contratados trabalharão na jornada prevista na CLT, ou seja, os mesmos cumprirão a Jornada Semanal de 44,00 h (quarenta e quatro horas) semanais de Segunda à Sábado



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

com descanso aos Domingos. Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para o público, especialmente os motoristas e ajudantes, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

f) Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

g) A fiscalização da Prefeitura Municipal de São Simão terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de São Simão não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

h) Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

i) A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de São Simão de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da Contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

j) Será vedada à Contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Simão. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de São Simão será nula sem qualquer efeito.

k) As locações de imóveis e os acordos realizados pela Contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal de São Simão, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

l) Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 15 (quinze) dias úteis. Decorridos estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.

m) O Horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Simão deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.

n) Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

o) A Contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Demonstrativa de Preços e Serviços.

p) A contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços.

q) Todos os resíduos produzidos e coletados em todas as atividades de serviços deste edital deverão ser conduzidos ao aterro sanitário do município.

4 - Varrição Manual

A varrição manual consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas. Esses resíduos normalmente são papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, entre outros.

As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte mortos que forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente ao setor de fiscalização sanitária do município, utilizando-se os EPIs, equipamentos e uniformes adequados para tal atividade.

O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a sábado (inclusive em feriados), com frequência diária ou alternada. Somente a varrição da feira livre, que deverá ser realizada aos domingos.

Os serviços de varrição manual deverão ser executados nos locais apresentados no projeto básico, conforme o mapa de varrição do Anexo II e quadro 4.2 do Anexo I, o qual poderá ser modificado de acordo com determinação da administração do município.

A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida, da frequência de varrição e da produtividade do varredor, foi calculado o número necessário de varredores utilizando-se a seguinte fórmula:

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

N – quantidade de varredores

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 7 meses).

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

A frequência de varrição foi definida de acordo com as características dos logradouros e de sua utilização. Já o rendimento médio do varredor, foi definido com base no Manual de Limpeza Urbana do TCM-GO (RA 099/2016), que informa que o rendimento médio de um varredor está entre 2 a 4 km de sarjeta/dia. Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos uma média de 3 km de sarjeta/dia/varredor para o projeto.

O serviço de varrição será composto de 12 equipes, sendo que cada uma será composta por 2 garis varredores e 1 gari carrinheiro. Toda as equipes serão supervisionadas por 2 fiscais no total. Os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para execução da varrição estão listados nos quadros da varrição estão listados nos quadros do item 4 do Anexo I.

5 - Poda de árvores e roçagem de áreas públicas

A roçagem consiste no corte do excesso de vegetação, geralmente grama, mato, capim ou pequenos arbustos, localizados nos canteiros centrais das avenidas, em torno de algumas ruas e em áreas públicas, deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas. Os serviços de poda consistem na retirada dos excessos de galhos das árvores localizadas nas áreas públicas.

Os serviços de poda de árvores e roçagem deverão ser executados nos seguintes setores e bairros: Centro, Vila Bela, Residencial Cemig, Recanto da Mata, Vila Aeroporto, Setor Popular, Setor Mutirão, Bairro Sol Nascente, Bairro Comercial Sul, Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Setor Colombo, Cidade Jardim, Aeroporto Municipal, Distrito de Itaguaçu, Distrito Agroindustrial e Bairro Nova Era.

A partir da área a ser roçada por mês estimada, foi calculado o número necessário de roçadores, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

N – quantidade de roçadores

A – área a ser roçada por mês (m²)

r – produtividade por roçadores costais (800 m²/dia)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 7 meses).

O serviço de poda de árvores e roçagem será composto por 11 equipes, sendo 9 destas compostas por 1 jardineiro e 1 ajudante de jardineiro, uma composta por 1 operador de trator com roçador e uma por 1 operador de motosserra. Os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para execução da poda e da roçagem estão listados nos quadros do item 5 do Anexo I.

Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Para o serviço de roçagem deverá ser utilizada tela protetora deslocável para aparar os possíveis detritos lançados pelas roçadeiras que possam atingir veículos ou pedestres nos locais de trabalho. A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os equipamentos destinados aos serviços de poda e roçagem.

Se por algum motivo a contratante resolver alterar as áreas que se encontram no projeto básico ou mesmo a frequência da execução do serviço, a mesma deverá emitir um ofício a contratada, com as novas áreas em que deseja realizar o serviço, este documento deve ser assinado tanto pela contratante como pela contratada, demonstrando que ambas as partes estão de acordo.

6 - Coleta de entulhos e de resíduos provenientes da varrição, da roçagem e da poda de árvores

Conforme o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado”⁶, diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

O serviço de coleta de entulhos e de resíduos provenientes da varrição, da roçagem e da poda de árvores deverá ser executado nos seguintes setores e bairros: Centro, Vila Bela, Residencial Cemig, Recanto da Mata, Vila Aeroporto, Setor Popular, Setor Mutirão, Bairro Sol Nascente, Bairro Comercial Sul, Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Setor Colombo, Cidade Jardim, Aeroporto Municipal, Distrito de Itaguaçu, Distrito Agroindustrial e Bairro Nova Era.

Em razão da quantidade de equipes dimensionadas pela administração, considerar 1 motorista por caminhão basculante, 1 operador por pá carregadeira e 2 ajudantes de serviços gerais para cada conjunto caminhão/pá carregadeira, conforme Manual de Limpeza Urbana do TCM-GO (RA 099/2016).

A contratada deverá fornecer:

Para a coleta de resíduos e entulhos leves: 7 equipes compostas por 2 ajudantes de serviços gerais e 1 motorista de caminhonete cada;

Para a coleta de resíduos e entulhos pesados: 1 equipe composta por 2 motoristas de caminhão basculante, 1 operador de pá carregadeira e 2 ajudantes de serviços gerais.

Os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para execução da poda e da roçagem estão listados nos quadros do item 6 do Anexo I.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e a RA 009/2016 do TCM/GO.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.2. Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, portanto licitáveis por meio de pregão, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas de suas prestações serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

7.3. Serão permitidas subcontratações, total ou parcial, dos serviços objeto desta licitação, desde que previamente aviso, inclusive com a anuência da Administração.

7.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por pessoal designado para esse fim, conforme designado no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou com o Engenheiro do Município.

7.5. Em hipótese alguma os licitantes poderão alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, bem como das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

7.6. Após a vistoria será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação do Pregão.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ **2.504.468,40 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, pelo período de 7 (sete) meses. Todo o custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Engenharia.

8.2 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste edital, serão empenhadas para o exercício financeiro de 2021, durante o prazo de vigência do contrato, na dotação orçamentária especificada nos autos do procedimento licitatório.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. O contrato será prorrogado, mediante Termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços foram prestados regularmente;
- o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. A licitante deverá apresentar proposta com o valor global, por item, conforme planilha que segue em anexo ao presente edital, sob pena de desclassificação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após a liquidação da despesa, a qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

11.2. Deverão ser apresentados ainda, mensalmente, **a relação de funcionários registrados pela empresa, sua folha de ponto e a quitação dos valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas** de cada um dos funcionários, apresentando: a) contrato de trabalho; b) registro de empregados; c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) aviso de férias; e) recibo de férias; f) recibo de salário; g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; h) folha de pagamento; i) décimo terceiro salário - recibos de pagamento; j) recolhimento previdenciário; k) Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS; l) Certidão de Regularidade do FGTS; m) Comunicação de Acidente do Trabalho; n) notas fiscais; o) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - com homologação; p) GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Contribuição Social; q) aviso prévio/pedido de demissão; r) comprovante de entrega de EPIs. A Prefeitura Municipal de São Simão reterá o pagamento caso a empresa não apresente a documentação completa.

11.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão desta municipalidade, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas de empregados da contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

11.4. Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a CONTRATANTE poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela licitante.

11.5. As faturas/Nota Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

11.6. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do presente Pregão Presencial e do Contrato.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.7. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

11.8. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos Anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

11.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. MULTA

12.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

12.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na sua execução, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

12.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

1A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;

2Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

3Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

4Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

12.4. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

12.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente da CONTRATANTE, que poderá relevar ou não a multa.

12.6. Em caso de relevação da multa, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

12.7. Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A multa constante do item 13 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

13.4. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão devido e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.7. Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma do anexo I deste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, uma vez que deverá ser auferido o valor mensalmente medido, sob pena de responsabilização daquele que o fez.

14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem ser de primeira qualidade e quantificação que deverão ser utilizadas apenas como parâmetro para composição de custo da empresa. Verificada a execução das atividades contratadas

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

tais parâmetros poderão oscilar, competindo à fiscalização designada pela Contratante verificar e validar o quantitativo dos equipamentos, ficando obrigada a contratada a complementar tal quantitativo sempre que constatada necessidade pela contratante no interesse da plena execução dos serviços.

15.2. A disponibilização de equipamentos em quantidade superior à prevista ou equipamento não previsto não ensejara em aumento do preço pactuado, a não ser que devidamente justificado e com a anuência do Contratante.

15.3. Todos os materiais deverão ser necessariamente aprovados pelo fiscal do contrato, observando as especificações dos mesmos.

16. UNIFORMES e EPI's

16.1. Os uniformes e EPI's fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante. Devem primar não apenas pela adequação, mas também pelo asseio, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, devendo ser repostos em função do desgaste pelo uso e estar ajustados e padronizados de forma a, principalmente, identificarem seus agentes.

16.2. Caso algum obreiro fique sem estes equipamentos deverá parar imediatamente o serviço pactuado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

17.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

17.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

17.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor apresentando-os devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando o caso;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Apresentando, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14. Apresentar diariamente ao fiscal do contrato o diário do serviço, com os serviços que foram executados;

17.15. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

17.16. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos e outros resíduos provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.17. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Responsáveis Técnicos, devidamente registrados no Órgão Profissional competente, pertencentes ao Quadro da empresa.

17.18 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação para a assinatura do Contrato.

17.19 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

18.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

18.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. SEGURANÇA NO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA deve promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, necessários, tais como: óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados etc., fiscalizando e exigindo que seus empregados cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2 O Contratado deverá realizar treinamentos com os empregados quanto à forma adequada de utilização dos equipamentos de acordo com as funções exercidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Todos os anexos (PROJETO DE LIMPEZA, ANEXO I e ANEXO II) são partes integrantes do certame.

21.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de São Simão - Goiás.

Cláudio Luiz da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Resp. Técnica - Jéssica Drigo Gonzaga
Eng. Civil – CREA: 1013482220D/GO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 507/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: ____/2021.

Processo Administrativo: ____/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste edital.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Tel. Celular: _____ E-mail: _____

A planilha de custos deverá ser composta conforme determinação da Res. Adm. RA nº 00099/2016 do TCM do Estado de Goiás, devendo ser preenchida conforme tabela abaixo:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
Item	Referência	Encargo	%
A1	Art. 22, Lei nº 8.212/91	INSS	
A2	Art. 15, Lei nº 8.036/90	FGTS	
A3	Art. 30, Lei n.º 8.036/90	SESI	
A4	Decreto-Lei nº 2.318/86	SENAI	
A5	Decreto-Lei nº 1.146/70	INCRA	
A6	Art. 15, Lei nº 9.424/96; Art. 212, § 5º da CF	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A7	Art. 22, da Lei nº 8.212/91	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	
A8	Art 8, Lei 8.029/90	SEBRAE	
A9	CCT	SECONCI	
		TOTAL GRUPO A	
GRUPO B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
Item	Referência	Encargo	%
B1	Art. 7, Lei nº 605	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B2	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	FERIADOS	
B3	Art. 59 a 64, Lei n.º 8.213/91	AUXILIO ENFERMIDADE	
B4	Art. 19 a 23, Lei n.º 8.213/91	AUXILIO ACIDENTE	
B5	Art. 7º, XIX, CF/88 Art. 10, §1º, da ADCT.	LICENÇA PATERNIDADE	
B6	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	LICENÇA MATERNIDADE	
B7	Art. 473 da CLT	FALTAS JUSTIFICADAS	
B8	Art. 129 e 130, Decreto 5.452/43	FÉRIAS + 1/3	
B9	Art 1, Lei nº 4.090/62	13º SALÁRIO	
		TOTAL GRUPO B	
GRUPO C			
Item	Referência	Encargo	%
C1	Art. 487, Decreto 5.452/43	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
C3	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	MULTA POR RECISÃO DO CONTRATO SEM JUSTA CAUSA	
C4	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
		TOTAL GRUPO C	
GRUPO D			
Item	Referência	Encargo	%
D1	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE B	
D2	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	
D3	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA DE MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	
		TOTAL GRUPO D	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Descrição	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	
LUCRO - L	
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
SEGUROS + GARANTIAS - S+G	
RISCOS - R	
TRIBUTOS - I	ISS
	PIS
	COFINS
	CPRB
TOTAL BDI	

CUSTOS DA LIMPEZA URBANA		
Item	Serviço	Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	
2	PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM	
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	
TOTAL MENSAL		

CUSTO TOTAL VARRIÇÃO MANUAL						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit	Total
1	ITEM 1	GARI VARREDOR	Unid.	22,00		
2	ITEM 2	GARI CARRINHEIRO	Unid.	11,00		
3	ITEM 3	FISCAL	Unid.	2,00		
4	ITEM 4	CARRINHO LUTOCAR	Unid.	11,00		
5	ITEM 5	MOTOCICLETA	Unid.	2,00		
					13,15%	
CUSTO TOTAL MENSAL VARRIÇÃO MANUAL						
CUSTO POR KM						

CUSTO TOTAL PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit	Total
1	ITEM 1	ROÇADOR	Unid.	5,00		
2	ITEM 2	AJUDANTE	Unid.	5,00		
3	ITEM 3	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unid.	3,00		
4	ITEM 4	ROÇADEIRA COSTAL	Unid.	5,00		
5	ITEM 5	MOTOSSERRA	Unid.	2,00		
6	ITEM 6	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	Unid.	1,00		
BDI						
CUSTO TOTAL PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM						

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CUSTO TOTAL DA COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit	Total
1	ITEM 1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Unid.	16,00		
2	ITEM 2	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unid.	1,00		
3	ITEM 3	MOTORISTA	Unid.	9,00		
4	ITEM 4	PÁ CARREGADEIRA	Unid.	1,00		
5	ITEM 5	CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	Unid.	2,00		
6	ITEM 6	CAMINHONETE F4000 OU EQUIVALENTE	Unid.	7,00		
					23,15%	
TOTAL COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS						

Total Geral (R\$): _____ (.....)

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que visitou, na data de ___/___/____, de acordo com o Edital de Pregão eletrônico 020/2021, os locais onde serão executados os serviços do objeto do presente edital, bem como de que recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

São Simão – GO., _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local**, pois **temos pleno conhecimento das condições existentes** nos locais onde serão executados os serviços do objeto do presente edital, para o cumprimento integral das obrigações desta licitação..

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO E A EMPRESA ******, *Contração de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 246.233.931-00 e RG: 1106394 2ª VIA DGPC/GO, brasileiro, divorciado, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. ***** , com sede à Rua ***** , nº. ***** , bairro ***** , município de *****/**** , neste ato representada pelo Sr. ***** , portador do RG nº. ***** , inscrito no CIC/MF sob nº. ***** , na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2021, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contração de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

2.1 Este Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O Contrato terá validade de 7 (sete) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2.1 O Contrato referente ao Pregão Presencial nº XX/2021 terá seu extrato publicado em jornal de grande circulação, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

exigidos e desde que os valores pactuados permaneçam favoráveis à Prefeitura Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.

2.3 A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados mediante a assinatura e publicação deste Contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de São Simão, nomeado para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.3.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou outros não previstos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após apresentação da documentação fiscal e a liquidação da despesa, a qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

4.1.1 Deverão ser apresentados ainda, mensalmente, **a relação de funcionários registrados pela empresa, sua folha de ponto e a quitação dos valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas** de cada um dos funcionários. A Prefeitura Municipal de São Simão reterá o pagamento caso a empresa não apresente a documentação completa.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1.2 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

4.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as Certidões exigidas na habilitação da empresa na licitação que deu origem ao contrato.

4.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

4.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

4.5 - Estão incluídas, no preço contratado, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como seguros, gratificações, benefícios, tributos, encargos sociais e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da fiscalização dos serviços, os mesmos não estiverem sendo executados em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

4.7- Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora ou ainda da garantia contratual.

4.8- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a prestação dos serviços estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Convocação da licitação que deu origem a este contrato.

4.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços prestados, quantidade de funcionários disponibilizados, o número deste contrato e do pregão.

4.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

4.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 4.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.11 – Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração;

4.6 o valor da prestação dos serviços é de:

--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.1 No valor ofertado incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, gratificações, fretes, seguros, maquinários, equipamentos e mão de obra necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária consignada para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Contratada:

I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pela fiscalização do contrato, sempre em observância a descrição prevista no objeto deste edital e anexos.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da população de São Simão, apresentadas na sede do escritório da empresa contratada neste município;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção e segurança aos seus empregados, na quantidade mínima exigida na CCT da categoria;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços;

VII - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços;

VIII - Instalar escritório da empresa no município para atendimento à população de São Simão, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitados diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados.

IX - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 Do Contratante:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência e Edital, independente de suas transcrições neste Contrato;

Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.3.3 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

8.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

8.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº XX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

SÃO SIMÃO, ____ de _____ de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
- Prefeito Municipal -
- Contratante -



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Contratada -

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____